RECEBIDO em 01/04/87
ARQUIVADO em __/__/__
Expedita Bonventura
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.243 EMENTA:- Fixa os novos valores de salários do Funcionalismo Municipal e dá outras providências.

de 09 de março de 1987

Reg. Livro ..... fls. .....

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Passam a viger no Município os novos valores de vencimentos, representações e salários dos cargos de provimento efetivos, em comissões e de confiança na forma dos Anexos I (HUM), Escalas "A" e "B" e Anexo II (DOIS).

Art. 2º - Os Servidores regidos pela Lei nº 1.179, de 31 de janeiro de 1.986, terão os seus vencimentos fixados na conformidade dos Anexos III (TRÊS), IV (QUATRO), V (CINCO), VI (SEIS) e VII (SETE) da antecitada Lei.

Art. 3º - Os Pensionistas e Inativos terão aumentados as suas pensões e proventos em 100% (cem por cento), excludentes aqueles fixados por aposentadoria de outras formas.

Art. 4º - Os Servidores de cargo de confiança que integram o Quadro Ocupacional DAS-2, continuam com os seus vencimentos e representações regulados pela Lei nº 1.189, de 21 de março de 1.986.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei vigorarão a partir de 1º de março de 1.987.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 09 (nove) dias do mês de março de 1.987.

Manoel Salviano Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL